



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Lei nº 72.....

Declara de utilidade pública uma ponte e da outras providências-

A Câmara Municipal de Ipameri decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública uma ponte sobre o ribeirão "Ponte Alta", nas imediações da sede da fazenda do sr. Abrão Simão, neste município, distrito da cidade, construída de pilar de pedra, seco, e madeira, medindo mais ou menos oito metros de comprimento.

Art.2º - O sr. Prefeito Municipal nomeará uma comissão para avaliar a referida ponte, entrando em entendimento com seu proprietário para a compra amigável pelo preço da avaliação.

Art.3º - Desde já fica autorizado o Executivo a promover a desapropriação da ponte referida no art. 1º desta lei, caso não consiga pelos meios amigáveis adquiri-la.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 23 de fevereiro de 1953.-

José Machado - Prefeito